

**Justiça Social:** suas interfaces na produção de conhecimentos em Serviço Social.

**M. DE F. M. CARDOSO<sup>1</sup>; L. A. DA SILVA<sup>2</sup>; M. DA CRUZ<sup>2</sup>;  
M. DA S. G. R. ZIPPO<sup>2</sup>; N. DA S. MAIA<sup>2</sup>; V. P. DE SÁ<sup>2</sup>.**

<sup>1</sup> Mestre em Educação interdisciplinar, Docente do curso de Serviço Social, Área da Saúde do Centro Universitário Ítalo-Brasileiro – UniÍtalo – São Paulo – SP - Brasil.

<sup>2</sup> Acadêmicas do curso de Serviço Social do Centro Universitário Ítalo-Brasileiro – UniÍtalo – São Paulo – SP - Brasil.

E-mail: fatymasol@gmail.com

#### **COMO FAZER A REFERÊNCIA DO ARTIGO:**

CARDOSO, M. de F. M. et al. **Justiça Social:** suas interfaces na produção de conhecimentos em Serviço Social. **UniÍtalo em Pesquisa**, URL: [www.Ítalo.com.br/portal/cepesq/revista eletrônica.html](http://www.Ítalo.com.br/portal/cepesq/revista_eletrônica.html). São Paulo SP, v.5, n.2, p. 17-34, Jul/2015.

## RESUMO

Nessa pesquisa se pretendeu avançar estudos sobre aspectos da justiça social segundo dois autores basilares dessa temática: John Rawls e Amartia Sen, relacionando em seguida, alguns conhecimentos obtidos ao longo da investigação aos conhecimentos formativos de Serviço Social, área foco de pesquisadores e iniciantes científicos. Inicialmente, as investigações se detiveram sobre os princípios que Rawls adotou para tratar de justiça social. Suas ideias de contrato social e as bases democráticas que regulam, segundo ele, as relações humanas e que amparam os direitos humanos e sociais, foram igualmente centro das análises. Sen, dialoga com Rawls no debate de que esses princípios fundamentam a liberdade e o desenvolvimento das capacidades humanas. Serviço Social, em sua formação, inspirado por esses e outros autores, estuda em profundidade tanto a justiça social quanto a liberdade e seus rebatimentos na democracia, cidadania. Interessa sobretudo as influências políticas que conformam as sociedades civis e respaldam suas aplicações na aplicação dos direitos humanos e seus desdobramentos. Adotou-se a metodologia qualitativa, na proposta de Triviños, que indica a estratégia exploratória, com base das análises e permite aprofundamento nas investigações teóricas, estimulantes da curiosidade profissional e de outros aspectos acadêmicos que fomentam a ampliação dos recursos intelectuais para um dever profissional.

**Palavras-chave:** Justiça. Social. Democracia. Liberdade. Serviço Social.

## ABSTRACT

This research is intended to advance studies on aspects of social justice according to two underlying authors of this theme: John Rawls and Sen Amartia, relating then some knowledge obtained throughout the investigation the formative knowledge of social work, focus area of scientific researchers and beginners. Initially, the investigations stopped on the principles that Rawls adopted to address social justice. His social contract ideas and the democratic foundations governing, he said, human relations and that support human and social rights, were also center of the analysis. Sen, dialogues with Rawls in the discussion that those principles underlying the freedom and the development of human capabilities. Social service in their training, inspired by these and other authors, studying in depth both social justice and freedom and its repercussions on democracy, citizenship. Particularly interested in the political influences that make up civil society and support their applications in the application of human rights and its consequences. Adopted a qualitative methodology, the proposed Triviños, indicating the exploratory strategy, based on our analysis and allows deepening the theoretical, stimulating investigations of professional curiosity and other academic aspects that foster the expansion of intellectual resources to becoming a professional.

**Keywords:** justice social. democracy. freedom. social service.

## 1 INTRODUÇÃO

A iniciação Científica tornou-se um processo desafiador para as pesquisadoras devido aos intensos processos de leituras necessários para avançar na análise temática.

A proposta da pesquisa permeou a análise das características do conceito de justiça, através do pensamento do filósofo John Rawls, com ênfase na identificação dos princípios fundamentais da teoria de justiça. John Rawls é o mais conhecido filósofo político norte-americano e falecido aos 81 anos em 2002. Para Rawls, “*o homem deve se guiar na medida em que o sistema seja melhor para ele*” (RAWLS, 2000, pag. 13).

De acordo com esse autor, não é possível separar a justiça da moral ou da política ou do sistema econômico. Um breve passeio pelos princípios assinalados pelo autor trata da construção de uma sociedade democrática, que não só defende, mas leva a sério a ideia de que cidadãos são livres e iguais, e reproduzem as principais ideias em suas instituições.

Rawls, também evidencia como princípio a justiça política que compõe a estrutura básica da sociedade, no seu entender, os cidadãos que nascem em uma sociedade e normalmente passarão toda sua vida em suas instituições, de tal forma que as principais instituições políticas e sociais e a forma como se harmonizam, determinam o desenvolver desses mesmos cidadãos. O autor enfatiza que os valores que embasam essa harmonização das instituições políticas e sociais são extremamente significativos e fundamentais para consolidar a ideia de cidadania livre e igual para todos.

Para Rawls, é importante frisar que ninguém pode alcançar tudo o que quer, pois a existência de outras pessoas o impede. Segue analisando que essa confusão denominada por ele de “*nuvens de tintas*” tem um peso importante no tema desse livro.

Assim o autor procura analisar a doutrina do contrato social, particularmente, nas versões de Locke, Rousseau e Kant. Rawls iniciou seu ensaio com a na ideia que fundamenta sua teoria da justiça e são os seus princípios. Limita-se tão somente a expressar que seriam aqueles que as pessoas livres e racionais promoveriam em uma posição inicial de igualdade. Essa origem entre os homens à teoria tradicional do contrato social. Permite-se, portanto como imparcialidade, o que constitui basicamente sua tese.

Amartia Sen contribui nessa pesquisa com sua análise sobre como a liberdade baseada nesses princípios de justiça social. O autor argumenta sobre a liberdade como princípio de desenvolvimento humano e ressalta:

Os direitos civis, como a liberdade política, como exemplo de fatores de promoção de liberdades substantivas. O êxito de uma sociedade deve ser avaliado, através das liberdades substantivas que os indivíduos dessa determinada sociedade desfrutam. Esse modelo de avaliação do êxito de uma sociedade difere do modelo de avaliação mais tradicional, que se foca apenas em variáveis como renda real. (SEN, 1991, p. 4).

Nessa perspectiva, entende-se que as bases de contratos sociais estabelecidos, na forma como Rawls defende, servem como parâmetros para que se consolide uma relação entre pessoas, governo e formas de organização social em que a democracia e os direitos individuais e coletivos sejam defendidos pautados nas liberdades pactuadas.

Por sua vez, o Serviço Social, que em seu projeto ético-político profissional defende a justiça social e a liberdade, necessita em seu processo formativo assegurar debates, conhecimentos e exercícios profissionais, que considerem essa perspectiva de organização social, para ter inclinações na defesa intransigente dos direitos humanos.

Consultando uma das autoras que mais pesquisam e estudam essa temática, encontram-se reflexões sobre o existir humano que no entender da autora surge de suas próprias ações, ou segundo (BARROCO, 1999, p.121) *“o homem se autoproduz à medida que transforma a natureza pelo trabalho. Esta ação transformadora se denomina práxis: atividade específica do ser social cujo modelo é dado pelo trabalho”*.

Nessa análise as ações mediadoras envolvem (BARROCO, 1999, p.121) *a consciência, o conhecimento, a linguagem, o intercâmbio, a cooperação, a valorização dos objetos e das ações, além dos costumes e estão inscritas na práxis desenvolvida pelo trabalho criador da cultura.*

Note que há uma profunda aproximação nessas reflexões da autora com as ideias de democracia, instituições políticas e sociais harmonizadas de RAWLS e o desenvolvimento para a liberdade de SEN. São basilares utilizados no curso da formação do profissional de Serviço Social e especialmente, se traduzem e esforço de aplicação no interior das sociedades em que os assistentes sociais atuem. Com frequência os profissionais, se valem desses princípios para nortear tomada de decisões e defesa dos interesses de camadas populacionais pouco ou nada contemplada com os princípios de justiça social.

Quando se trata do desenvolvimento humano, o processo de reprodução do ser social deve ser estudado, na perspectiva de um sujeito histórico, consciente e livre, que tem plena capacidade de ser um sujeito ético, por sua vez, que tem em sua bases de visão de mundo um eixo fundamental que o leva a realizar um trabalho, denominado nessa perspectiva de consciência como *práxis*.

O homem como sujeito ético supõe racionalidade, escolha de valores, liberdade, responsabilidade, alteridade, emancipação e justiça social, pois só ele é capaz de agir teleologicamente, ou seja, possui “capacidade de projetar finalidades às ações, finalidades que contêm uma intenção ideal e um conjunto de valores direcionados ao que se julga melhor em relação ao presente” (BARROCO, 1999, p. 122).

A autora propõe que ocorre nessa tomada de consciência se processa uma reflexão ética, que propicia uma visão crítica, fundamentada nas próprias experiências históricas e teórico-filosóficas, desse ser envolvido num determinado contexto social, em que essas bases e justiça social e liberdade são contratadas e que possibilita desvelar o que está por trás das coisas, logo a forma de organização social e de governo e como as pessoas optam por expressar e manifestar suas liberdades particulares e coletivas.

A autora ainda reflete a esse respeito (BARROCO, 2001, p. 32):

a ética profissional é uma dimensão da profissão vinculada organicamente às dimensões: teórica, técnica, política e prática. Suas especificidades são dadas pelas particularidades das ações ético-morais, moral como dimensão normativa e espaço de realização da liberdade e pela reflexão ética.

A metodologia da pesquisa embasa-se nos estudos exploratórios, da base qualitativa, porque permitem ao investigador

aumentar sua experiência em torno de determinado problema. Segundo Triviños (1987, p.109),

o pesquisador parte de uma hipótese e aprofunda seu estudo nos limites de uma "Teoria buscando antecedentes, maior conhecimentos para uma pesquisa descritiva ou de tipo experimental. Outras vezes, deseja delimitar ou manejar com maior segurança uma teoria cujo enunciado resulta demasiado amplo para os objetivos da pesquisa que tem em mente realizar. Pode ocorrer também que o investigador, baseado numa teoria, precise elaborar um instrumento, uma escala de opinião, por exemplo, que cogita num estudo descritivo que está planejando.

Nessa afirmação o autor, informa que o pesquisador planeja um estudo exploratório para encontrar os elementos necessários que lhe permitam, em contato com determinados conhecimentos, população, conteúdos, obter os resultados que apontou no levantamento de hipóteses.

Constitui o estudo exploratória possibilidade de obterem-se possíveis respostas que conduzem a alternativas para novos saberes e conhecimentos e perspectivas de intervenções concretas ou a novos processos investigativos.

Nesse caso, ao analisarem-se os fundamentos sobre justiça social imagina-se que ocorre no processo, uma investigação sobre as trilhas que fundamentam os saberes e entendimentos da formação profissional de Serviço Social, que adotam justamente estes princípios basilares de se conceber justiça social para formar novos profissionais e influenciar em suas práticas com compromisso e ética.

Ao adotar-se a pesquisa exploratória, sabe-se que não há processo de pesquisa simples, essa opção induz a voltar muitas vezes ao processo de leitura, para aprimorar o entendimento a cerca

das defesas teóricas dos autores e uma constante revisão de literatura.

Esse movimento, fez com que a bibliografia pautada no pré-projeto dessa iniciação científica fosse quase que inteiramente alterada e revisa para compor uma pesquisa com maior profundidade e pertinência na relação com a produção de conhecimentos da formação do Serviço social no uso de bases sobre justiça social.

## **2JUSTIÇA SOCIAL: SUAS INTERFACES NA PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS EM SERVIÇO SOCIAL.**

A Declaração da ONU abrange sob sua égide uma lista muito maior de pretensões e liberdades. A questão dos “*emaranhamentos entre fato e valor*” na linguagem corrente foi tratada em termos gerais. (RAWLS, 2000, pag. 107). O autor Rawls, exalta algumas bases conceituais que permeiam a ideia de Justiça Social, aqui as pesquisadoras optaram por no decorrer da leitura dar destaque àqueles conceitos que mais evidenciavam as perspectivas de adoção pelo Serviço Social e também aplicação no cotidiano contemporâneo.

O autor toma a Declaração dos Direitos do Homem, como uma das bases para o surgimento das ideias radicais de justiça e liberdade associadas à Revolução Francesa; acontecimento político de dimensões que refletiu não só o aumento das tensões sociais, mas também uma profunda sublevação intelectual.

Há reflexões que ilustram, por exemplo, os direitos de aposentadorias, de auxílios-desemprego e outras provisões destinadas a minimizar algumas carências sociais e econômicas identificadas, a listas de carências demandam do atendimento pode ser ampliada para concluir o analfabetismo e doenças passíveis de

prevenção. Se considerasse esse pressuposto, o efeito imediato seria remover muitos dos ditos direitos sociais e econômicos do campo dos direitos humanos passíveis, sobretudo nas sociedades mais pobres.

Contudo na filosofia política contemporânea a compreensão de modo que já não as demandas por exercício universal do voto secreto, mas de maneira muito mais aberta, com relação àquilo que John Rawls chama de “*exercício da razão pública*” (RAWLS, 2000, pag. 107).

Para Rawls (2000), as desigualdades em seus arranjos, perfeitamente justos por razões de incentivos quando eles melhoram a condição dos mais desfavorecidos. O grande apelo moral dos direitos humanos tem sido usado para várias às prisão arbitrária e à descrição racial até exigências de eliminar a fome, a miséria e falta de assistência médica em todo o planeta.

Há algo muito atraente nas ideias de que qualquer pessoa, em qualquer lugar no mundo, independentemente de nacionalidade local de domicílio, cor, classe, casta ou como outros devem respeitar. O uso imediato dos direitos humanos bastante é atraente em si, para lutar contra a opressão intensa ou grande miséria, sem precisar esperar o esclarecimento da atmosfera teórica. Mesmo assim, é preciso atender às dúvidas conceituais sobre a ideia de direitos humanos e elucidar sua base intelectual para que possa receber coesão nacional e constante.

Assim, como a argumentação ética utilitária insiste que para se decidir o que deve ser feito, é preciso levar em conta as utilidades das pessoas envolvidas que a abordagem dos direitos humanos requerem forma que os direitos admitidos de todos, na forma de

respeito às liberdades e obrigações correspondentes, recebam reconhecimento ético.

Os direitos humanos podem servir de motivação para muitas atividades diversas, desde legislação e a implementação de leis adequadas até a mobilização de outras pessoas e a agitação pública contra a violação dos direitos.

Essa é uma das razões pelas quais é importante reconhecer o estatuto ético geral dos direitos humanos o que lhe cabe, em vez de encerrar prematuramente o conceito de direitos humanos no estreito da legislação, real ou ideal.

A aceitação de uma diversidade insolúvel de pontos de vista, porém, é um último recursos e não é uma primeira opção, visto que todas as discordâncias precisam antes ser criticamente examinadas e avaliadas. Essa distinção tem raízes, mas aqui há uma maior aceitação da pluralidade remanescente das razões imparciais do que cabe nos princípios de justiça.

Torna-se necessário construir um modelo que valorize a questão da democracia, que estimule o estado a ser um aparelho reduzido e transitório, num período de transição para o socialismo. Temos que mostrar que é possível construir um modelo eixo pode ser fértil, entendendo democracia como controle progressivo sobre as condições de trabalho, de produção e de vida por parte da população organizada.

A partir desse tipo e concepção, podemos retomar uma série de valores fundamentais para qualquer projeto de transformação social, em particular os valores de solidariedade, igualdade, fraternidade, os quais sempre estiveram presentes em qualquer processo generoso de transformação social.

No mundo do capitalismo, e do socialismo também, e, portanto, no mundo da produção industrial, em que a divisão técnica do trabalho aprofundaram-se muito, constatamos que houve essa separação. Com o desenvolvimento da privatização, dos meios de produção, de distribuição e de consumo, vemos que a comunidade dividiu-se. Formou-se o mundo da sociedade civil e o mundo do estado.

O coletivo separou-se do mundo privado, o mundo em que é legítima a imposição do interesse particular egoísta. O mundo da esmola e da doação. Certamente, um mundo sob cuja ótica estrita não é legítimo exigir do indivíduo qualquer subordinação ao coletivo. Quando se pensa nessa ótica, nos interesses globais da sociedade, então vamos para o estado.

Da maneira como é entendida na teoria da justiça como equidade a reciprocidade é uma relação entre cidadãos, expressa por princípios de justiça que regem um mundo social em que todos os que cooperam e cumprem sua parte em conformidade com as exigências das normas e procedimentos vem se beneficiar de um padrão de cooperação adequado. Os dois princípios de justiça, que incluem os princípios de diferença com sua referência implícita, a divisão equitativa enquanto padrão formula uma ideia de reciprocidade entre cidadãos.

### **3 ARTICULAÇÕES E AFINAÇÕES ENTRE OS CONTEÚDOS DO SERVIÇO SOCIAL E JUSTIÇA SOCIAL**

Nas primeiras consultas às teorias de Serviço Social, localizou essa análise de Martinelli (1999, p.13), sobre a prática profissional e justiça social:

[...] discutir a prática social traz, hoje, como exigência à discussão não só da identidade dessa prática, mas do contexto onde se realiza, de suas articulações e finalidades. Não podemos pensar nas práticas sociais como práticas universais abstratas, que caibam em qualquer contexto, que respondam a qualquer problema.

Prossegue a autora com suas reflexões de que as práticas são eminentemente construções sociopolíticas, que devem refletir as posições de compromisso assumidas e exercidas no seu cotidiano.

Essas intervenções são eminentemente históricas, porque o Serviço Social trabalha no seu cotidiano diretamente com famílias de baixa renda em busca do resgate da autonomia e dos seus direitos básicos, que são aviltados no processo de implementação de políticas públicas e em sua ausência.

A oferta de acesso à justiça é questão de política pública, como bem enfatizado por Carvalho (1995, p. 76) em seus estudos. Para a autora,

várias são as possibilidades e os mecanismos que podem ser utilizados para tornar a justiça social mais ágil e democrática e, o Serviço Social tem fundamental importância na proposição e desenvolvimento de trabalhos relacionados à área (CARVALHO, 1995, p. 76).

O fato de convivermos em contexto capitalista e historicamente determinado, a sociedade dividida em classes é desigual, visto que o estado desenvolve ações minimalistas orientadas por ditames internacionais, que faz com que somente as pessoas que dispõem de mão de obra dentro da lógica do mercado possam sobreviver.

A sociedade é caracterizado por homens e mulheres que *“levantam todos os dias e de sol a sol trabalham para garantir seu*

*sustento*” Carvalho (1995, p. 76). Subsistem com condições marcadas por baixos salários e destituição dos direitos que depois de muita luta foram conquistados.

No caso da profissão de Serviço Social, seus conteúdos e postura ética-política preveem ações e reflexões que contrariem essa lógica de dominação e que se paute na defesa da justiça social.

Que em meio a tantas desigualdades e explorações é ousado em lutar por justiça social. Para a autora, ainda ousa mais, pois opta “*por um projeto profissional vinculado a construção de uma nova ordem social*” (CRESS, 2005, p. 20).

Há expectativas de que os Assistentes Sociais saibam compreender a realidade, essa lógica de mercado que desvincula os cidadãos de seus direitos e que financia a violência contra as formas de organização social mais humana.

As intervenções devem ser transformadoras e não mantenedora deste sistema, pois “*ela é condicionada pela visão de mundo, pelos valores, crenças e hábitos fundamentos teóricos, e princípios éticos que constroem o agir profissional*” (FÁVERO, 2006, p. 23).

O exercício profissional dentro dessa análise ampla considera que o desenvolvimento é uma expansão das liberdades reais que as pessoas desfrutam e projetam como compromisso social.

Na perspectiva do autor Amartia Sen, relacionando seus princípios teóricos ao Serviço Social, se encontra que As liberdades dependem de fatores determinantes, como as *disposições sociais e econômicas (exemplos: os serviços de educação e saúde) e os direitos civis (a liberdade de participar de discussões e averiguações públicas)*. Barroco (2001, P. 32).

O processo de desenvolvimento sob a ótica de SEN (1998, p. 229) *requer que se removam as principais fontes de privação de liberdade, pois o mundo atual nega liberdades elementares a um grande número de pessoas, talvez até mesmo a maioria.*

Essa restrição ou inexistência de liberdade segundo o autor, promove a pobreza econômica, que retira o direito das pessoas a atuarem livremente em suas vidas, fazerem escolhas e usarem plenamente suas competências.

Para a profissão de Serviço Social atuar com base em justiça social e defesa das liberdades, requer a construção de um projeto coletivo, no qual ocorra um intenso envolvimento entre os profissionais do Serviço Social para desenvolverem uma atividade política que resulte em estratégias de superação desses obstáculos aqui analisados.

#### **4 RESULTADOS, DISCUSSÃO E CONCLUSÕES.**

O desafio das análises foi significativo, já que não foi possível encontrar debates teóricos que aproximassem na direção desejada pelas pesquisadoras. As bibliografias tematizando, pouco refletiam os princípios de sustentação adotados por assistentes sociais e presentes em sua formação. No entanto, ao consultar produções teóricas de Serviço Social, tratando do cotidiano profissional, rapidamente observou-se que as bases analíticas sobre justiça social, consideravam exatamente John Rawls e Amartya Sen como autores mais pertinentes nas discussões e críticas.

Não raro, a população recorre às instituições públicas para reivindicar demandas que se caracterizam por distribuição desigual de renda, de oportunidades, políticas fragmentadas e sem efetividade.

Desse modo, os assistentes sociais são chamados a pesquisarem cotidianamente sobre as bases dos direitos sociais e seus desdobramentos enquanto implantação e políticas públicas e serviços capazes de gerir oportunidades e desenvolvimento social, com base em justiça social. Aqui, as pesquisadoras se detiveram para discutir, como os princípios de seus parceiros teóricos iluminam e facilitam essa análise.

Destacam-se alguns princípios apontados pelos autores como liberdade e direitos humanos e sociais tem sido largamente utilizados na profissão de assistente social e figura em vários momentos em seu projeto ético-político profissional.

Contudo, na questão da justiça social, em relação à Seguridade Social observou-se, que há aplicações indevidas e que muitas vezes são apontadas nas discussões teóricas de Serviço Social, como sendo foco de críticas para oportunizar o acesso aos direitos sociais.

## REFERÊNCIAS

BARROCO, M. L. S. **Ética e Serviço Social: fundamentos ontológicos.** Ed.5, São Paulo:Cortez, 2007.

\_\_\_\_\_. **Ética e Serviço Social: fundamentos ontológicos.** São Paulo, Cortez, 2001.

BONETTI, D. A. *et al.* **Serviço Social e ética: convite a uma nova práxis.** São Paulo: Cortez/CFESS, 2007.

BRAMIDES, M. B. C. **Desafios do projeto profissional de ruptura com o conservadorismo.** In: Serviço Social & Sociedade São Paulo: Cortez, N. 5, ano 28, 2007.

COUTO, B. D. **O Direito social e a assistência social na sociedade brasileira: uma equação possível?** São Paulo: Cortez, 2004.

FÁVERO, E. T. **O Estudo Social- Fundamentos e particularidades de sua construção na Área Judiciária.** In: **O Estudo Social em Perícias, Laudos e Pareceres Técnicos: Contribuição ao debate Penitenciário e na Previdência Social/ Conselho Federal de Serviço Social**, (org.). 6. ed. – São Paulo: Cortez, 2006.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Métodos e Técnicas de Pesquisa.** Rio de Janeiro: Agir, 1997.

RAWLS, J. **Justiça como eqüidade.** São Paulo: Martins Fontes, 2000.

SEN, A. **Desenvolvimento com liberdade.** São Paulo: Cia das Letras, 1998.